



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3648 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL .....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	38

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	39
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	41
DIRETORIA GERAL .....	42
DIRETORIA FINANCEIRA .....	45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	46
CENTRAL DE COMPRAS.....	46

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 29/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 29ª (vigésima nona) sessão ordinária de julgamento, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004887-78.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0007706-46.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ORCALINO MAIA RODRIGUES JUNIOR.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/WALTER OHOFUGI JUNIOR E OUTROS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0005186-55.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CARTA PRECATÓRIA (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002666-93.2014.827.2737.  
**AGRAVANTE: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A.**  
ADVOGADO(A): PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES E OUTROS.  
**AGRAVADO: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO/MONICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA.**  
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO/MATHEUS CARRIEL HONÓRIO.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002967-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA 1ª VARA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 5001221-58.2013.827.2714.  
**AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**AGRAVADO: IRACEMA SABINA DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/ROGÉRIO GOMES COELHO.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001328-16.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000347-60.2014.827.2703.  
**AGRAVANTE: DARCIANDA VIEIRA DEMELLAS DOS SANTOS.**  
ADVOGADO(A): FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA.  
**AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010152-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA

DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0008138-86.2015.827.2722.

**AGRAVANTE: LUANNA CARNEIRO PEREIRA.**

ADVOGADO(A): KARITA CARNEIRO PEREIRA/JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA.

**AGRAVADO: ADAILTON BATISTA DA FONSECA.**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006481-30.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ESTIMATÓRIA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000353-79.2015.827.2720.

**AGRAVANTE: ZENILDA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA DALLAPRIA/LINO DALLAPRIA.**

ADVOGADO(A): EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.

**AGRAVADO: NEURIENE FERNANDES GARCIA/LAURO DE FREITAS LEMES.**

ADVOGADO(A): KALLEU CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010967-41.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5016621-67.2012.827.2729 - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**EMBARGADOS: ROSA MARIA GOMES DA SILVA E EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA.**

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0012112-86.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Nº 2008.0002.3921-2/0 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: MOURA & BARROS LTDA EPP/FARMÁCIA E DROGARIA JOANA DE ANGELIS**

LTDA/FARMÁCIA DROGANOVA LTDA ME/DROGARIA TAQUARALTO ME.

ADVOGADO(A)S: GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES.

**AGRAVADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A..**

ADVOGADO(A)S: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003490-81.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5000188-77.2001.827.2706.

**AGRAVANTE: NAPOLEAO MACHADO PRATA.**

ADVOGADO(A): ALDO JOSÉ PEREIRA.

**AGRAVADO: FERNANDO ABRAO HALUM/FERNANDO ABRÃO HALUM JÚNIOR/ERIKA BATISTA HALUN/CLEUSA MARIA BATISTA HALUM.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PIMENTEL NETO/ERIKA BATISTA HALUN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**10-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0004022-55.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DA 2ª VARA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 5000037-67.2004.827.2719.

**REQUERENTES: WILSON AIRES DA SILVA E AURILENE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS.**

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS (EXCLUSIVIDADE) / LEONARDO FIDELIS CAMARGO.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEZERRA LOPES E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**11-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0000057-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5000471-71.2009.827.2722.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO.

**1º REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.**

ADVOGADO(A): FABRICYO TEIXEIRA NOLETO/JAIANA MILHOMENS GONÇALVES/DAMIEN ZAMBELLINI/GENIVAN CAETANO DE ALMEIDA/ERION SCHLENGER DE PAIVA.

**2º REQUERIDO: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.**

ADVOGADO(A): LEISE THAIS DA SILVA DIAS/SIMONE ZONARI LETCHACOSKI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**12-APELAÇÃO - AC 0008303-54.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5002024-17.2013.827.2722.

**APELANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA NETO.**

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS E OUTRA.

**APELADO: GIANNI RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****13-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008684-62.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5001524-13.2002.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: FRASSON E COLLET LTDA ME.**

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****14-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008235-41.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000518-29.2006.827.2729.

**1º APELANTE: CARLA ALESSANDRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

**1º APELADO: OI - BRASIL TELECOM S/A.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

**2º APELANTE: OI - BRASIL TELECOM S/A.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

**2º APELADO: CARLA ALESSANDRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****15-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000081-34.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000185-05.2013.827.2706.

**APELANTE: PAPAGAIO DIESEL LTDA.**

ADVOGADO(A): EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO.

**APELADO: ORIVALDO MAURÍCIO ALVES.**

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA - JUIZ CERTO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**16-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000403-****54.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO:5000957-36.2011.827.2706.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA – EM SUBSTITUIÇÃO.

**APELADO: AMERICEL S.A.**

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO (EXCLUSIVIDADE).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA - JUIZ CERTO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****17-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000967-****33.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5010493-02.2011.827.2729.

**APELANTE: MARILDA SILVA PIMENTEL.**

ADVOGADO(A): VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****18-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011522-****12.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011184-51.2012.827.2706.

**APELANTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****19-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008542-****92.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000013-95.2007.827.2731.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO.

**APELADO: RONAN GUEDES DA SILVA/RONAN G DA SILVA-ME/JOSELIA ALVES PARANAIBA GUEDES.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **SUSPEITA**.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA**.  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

**20-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0007199-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG.PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5005826-07.2010.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: KAIRO DIAS GOMES BATISTA.**

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**21-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0002669-14.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5013686-75.2013.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ELZA MORAIS DE ANDRADE.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**22-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000337-**

**40.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS Nº. 0000204-59.2014.827.2707.

**APELANTE: R. L. L. M. REPRESENTADO(A) POR SUA GENITORA A. D. S. L..**

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILATINO.

**APELADO: L. M. L. R..**

ADVOGADO(A): JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**23-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011375-**

**83.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA Nº. 5001095-37.2010.827.2706.

**APELANTE: G. A. C..**

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO/SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS/HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO.

**APELADO: F. A. DE S.**

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/PRISCILA ARAÚJO FRAGA/MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**24-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007615-****29.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 5002025- 47.2013.827.2707.

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: DOMINGOS GOMES DE SOUSA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/ ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015814-****40.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANO MORAL DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS Nº. 5000384-18.2013.827.2709.

**1º APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (EXCLUSIVIDADE).

**1º APELADO: LENICE FREIRE DE ABREU COSTA.**

ADVOGADO(A): MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA.

**2º APELANTE: LENICE FREIRE DE ABREU COSTA.**

ADVOGADO(A): MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA.

**2º APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (EXCLUSIVIDADE)..

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**Intimação às Partes****APELAÇÃO Nº 0001896-32.2015.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO**

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5000208-79.2008.827.2720 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

APELANTE: IAKOV KALUGIN E ANASTACIA KALUGIN

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN TO530 E OUTRO

1º APELADO(A): JOAREZ PASTÓRIO

ADVOGADO(A): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI MA4066

2º APELADO: ABC INDUSTRIA E COMÉRCIO SA - ABC INCO

ADVOGADOS: AMARILIS CERIZZE CERAZO VOGAS OAB/MG Nº 103.509 (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSА VENDRAMINI ROSAL – Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 17, nos autos epigrafados: “1. Tendo em vista a realização de dedetização nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do



Tocantins a ser realizada no dia 14/08/2015 - Decreto Judiciário n. 414/2015, suspendo a audiência conciliatória já designada. 2. Redesigno a audiência conciliatória para o dia 21 de setembro de 2015, às 15:00 horas. 3. Intimem-se. Palmas, 13 de agosto de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL Relatora.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dias 26 do mês de agosto de 2015.

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 20/2015**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-02 DE SETEMBRO DE 2015.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **20ª (vigésima)** sessão extraordinária de julgamento, aos **dois (02) dias do mês de setembro de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### **1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000242-64.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0005508-70.2014.827.2729.

RECORRENTE: ATACADÃO DIST. COM. INDUSTRI LTDA..

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

RECORRIDO: DÁRIO PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

#### **2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001304-42.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5004882-34.2012.827.2729.

RECORRENTE: EVA ALVES DA SILVA/DANIEL VICTOR ALVES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RECORRIDO: VALDEMIR SOUSA DE FREITAS/KÊNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

#### **3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001426-55.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5033889-71.2012.827.2729.

RECORRENTE: CÍCERO JOAQUIM DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ALBERTO DE CASTRO.

RECORRIDO: FRANCISCO RAMOS RODRIGUES/COMERCIAL MOTO DIAS LTDA./ALAILSON FONSECA DIAS/AIRTON FONSECA DIAS.

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL/LEONARDO MENESES MACIEL/LEONARDO MENESES MACIEL.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

#### **4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002845-13.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5042083-26.2013.827.2729.

RECORRENTE: CLEONICE CARDOSO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIANA ROCHA SANTOS BOMFIM.  
RECORRIDO: MINAS CONFECÇÕES - MC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA..  
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002883-25.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0010916-42.2014.827.2729.  
RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE.  
RECORRIDO: ELIETE LOURENÇO DOS REIS.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002891-02.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0005528-61.2014.827.2729.  
RECORRENTE: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..  
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.  
RECORRIDO: ANDERSON LUIZ LOUZADA.  
ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002900-61.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5016480-48.2013.827.2729.  
RECORRENTE: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: MARA MARTINS.  
ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002939-58.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0010545-78.2014.827.2729.  
RECORRENTE: OI S.A..  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.  
RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO ROMANO MÓDOLO.  
ADVOGADO(A): DANIELA DA ROCHA FIGHERA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003079-92.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5000026-26.2008.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.  
ADVOGADO(A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO.  
RECORRIDO: MARIA ALVES OLIVEIRA.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003240-05.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5001458-41.2012.827.2710.  
RECORRENTE: MAPRE SEGUROS GERAIS S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, VULGO CHICO DOIDO.

ADVOGADO(A): CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS/DAVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003590-90.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004476-51.2014.827.2722.

RECORRENTE: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: ODETE MIOTTI FORNARI.

ADVOGADO(A): ODETE MIOTTI FORNARI.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003621-13.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000203-72.2014.827.2740.

RECORRENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/NATALIA DE PAULA OLIVEIRA CASTRO.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RECORRIDO: NATALIA DE PAULA OLIVEIRA CASTRO/SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003634-12.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 5002370-11.2013.827.2740.

RECORRENTE: ROSSANA VIEIRA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

RECORRIDO: RAIMUNDO DE SIMAS SOUSA NETO.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003930-34.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5016155-73.2013.827.2729.

RECORRENTE: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA..

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: JOSÉ DO CARMO LOTUFO MANZANO.

ADVOGADO(A): CAMYLLA GOMES MONTANDON/MARINA CORREA COELHO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003935-56.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0000191-91.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A./ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/OLEGARIO DE MOURA JUNIOR.

RECORRIDO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): OLEGÁRIO DE MOURA JUNIOR/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003972-83.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 5000082-35.2013.827.2726.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: DOMINGOS CALIXTO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004011-80.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0010578-68.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: KÁTIA OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004069-83.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5009268-10.2012.827.2729.

RECORRENTE: PAULO CESAR MONTEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA/FLAVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO/ELIZABETH LACERDA CORREIA/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

RECORRIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA/FABIO RIVELLI.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004118-27.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5030363-62.2013.827.2729.

RECORRENTE: CONSFOR INCORPORADORA LTDA.-ME.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.

RECORRIDO: E. C. MAGALHAES ME.

ADVOGADO(A): EDSONIA GOMES DA SILVA RESENDE PIRES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004220-49.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0021958-88.2014.827.2729.

RECORRENTE: MARLENE WELTER.

ADVOGADO(A): MARCELO WALACE DE LIMA.

RECORRIDO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004294-06.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5034386-85.2012.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: SALVADOR CALIXTO DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004333-03.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000300-14.2014.827.2727.

RECORRENTE: LOURENÇO CADORE.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**23-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0008109-11.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE AXIXÁ NÚMERO: 5000003-45.2006.827.2712.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA.  
APELADO: FRANCISCO MARTINS LIMA/DEFENSORIA PÚBLICA.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009390-02.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0010414-69.2015.827.2729.  
RECORRENTE: JOSÉ WILTON BRITO DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/ULISSES MELAURO BARBOSA.  
RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010146-11.2015.827.9100 .**

IMPETRANTE: IHULLYA KALLYLA ALMEIDA SILVA.  
ADVOGADO(A): DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES.  
IMPETRADO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA. – ITPAC/JUÍZO DO JE CÍVEL DE ARAGUAÍNA .  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA/WERUSKA REZENDE FUSO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010977-59.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUARAI NÚMERO: 5001310-94.2012.827.2721.  
RECORRENTE: GILBERTO BRITO DOS SANTOS.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO/A JUSTIÇA PUBLICA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**27-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0011873-05.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI DO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUATINS NÚMERO: 5000187-74.2010.827.2707.  
APELANTE: DANIEL DA SILVA LIMA.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014755-71.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5002015-19.2012.827.2713.  
RECORRENTE: VALDEVINA MARGARIDA PEREIRA/BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES/GUSTAVO AMATO PISSINI.  
RECORRIDO: VALDEVINA MARGARIDA PEREIRA/BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES/GUSTAVO AMATO PISSINI.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**

**29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015003-80.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000290-09.2014.827.2714.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE ALENCAR SOUZA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.****30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015816-10.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 5000423-15.2013.827.2709.

RECORRENTE: JOÃO DOMINGOS FERREIRA GONÇALVES.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: JOAQUIM RAMALHO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.****31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004222-19.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5036269-33.2013.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: MEIRE LUCY TROVO LENZA.

ADVOGADO(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003809-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NÚMERO: 5000027-97.2006.827.2704.

RECORRENTE: SEBASTIANA VIEIRA SANTOS/JOSÉ VIEIRA DIAS.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: IDAIR PEREIRA DA CRUZ.

ADVOGADO(A): CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004084-52.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5018713-18.2013.827.2729.

RECORRENTE: ROCHA SAMPIO E ELVES - UNIAO DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS/JOSÉ FRANCISCO DE TAL.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO.

RECORRIDO: JOÃO CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004236-03.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 5000728-15.2013.827.2736.

RECORRENTE: EUSINELIA EVANGELISTA CARDOSO.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RECORRIDO: ANA CLAUDIA TAVARES BATISTA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009516-52.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0033715-79.2014.827.2729.

RECORRENTE: CAPPAX COMERCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.. ME.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

RECORRIDO: MARIA GOMES SOBRINHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008538-75.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0006493-60.2014.827.2722.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI/LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

RECORRIDO: ADOLFO BARBOSA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0006931-27.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5001764-73.2013.827.2710.

RECORRENTE: DOMINGAS CONSTÂNCIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0005371-50.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000238-26.2014.827.2742.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: ORCIDALIA FERREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009783-24.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001539-95.2014.827.2713.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RECORRIDO: ANTENOR DE SOUSA FRANÇA.

ADVOGADO(A): SIDNEY ALVES DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009929-65.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000849-09.2014.827.2732.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: EXPEDITO JOSÉ DE ALCÂNTARA GOMES.

ADVOGADO(A): AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010691-81.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001969-65.2014.827.2707.

RECORRENTE: LUZIA MARIA OLIVEIRA RANGEL.

DEFENSORA PÚBLICA: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002028-46.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0000938-29.2014.827.2733.

RECORRENTE: CATARINO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO/JACKSON MACEDO DE BRITO/RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

RECORRIDO: BORTOLINI E NESPOLO LTDA. - EPP.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.****43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001381-51.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0008670-73.2014.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ HAROLDO BRASIL DE CARVALHO JUNIOR.

ADVOGADO(A): NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO/RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS DO BRASIL.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

**RELATOR: JUIZ JOSE MARIA LIMA.****44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004766-07.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5020667-02.2013.827.2729.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: WILLIAM DE SOUSA DIAS.

ADVOGADO(A): NÚBIA DIAS GOMES BATISTA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.****45-RECURSO INOMINADO - RE 0000931-11.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

RECORRENTE: JOSÉ SALMEIRON ROCHA JUNIOR/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JOSÉ SALMEIRON ROCHA JUNIOR/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.****46-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000867-98.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005101-40.2014.827.2737.

RECORRENTE: ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: DANIELA PEREIRA NOLETO.

ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.****47-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000811-65.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000888-12.2013.827.2713.



RECORRENTE: MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE JESUS.

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/DANILO BEZERRA DE CASTRO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**48-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000768-31.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0005210-78.2014.827.2729.

RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S.A..

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: CLAUDIO PEREIRA SAMPAIO.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**49-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000553-55.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5004901-06.2013.827.2729.

RECORRENTE: AGEU LOOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS/ISLEY PEREIRA DA SILVA.

RECORRIDO: LUCIANA TOLINTINO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): RODRIGO COSTA TORRES.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**50-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000404-59.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000434-02.2014.827.2740.

RECORRENTE: VIVO S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: MARIA APARECIDA DE JESUS ARAÚJO.

ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**51-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000277-24.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5021325-26.2013.827.2729.

RECORRENTE: JANE KEL PINHEIRO BORGES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**52-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014812-89.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0003561-78.2014.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: ABIMAEEL CRISPIM DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**53-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012610-42.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5004328-59.2013.827.2731.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
RECORRIDO: JÉSSICA RIBEIRO SILVA.  
ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**54-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010729-30.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI  
NÚMERO: 5002992-50.2013.827.2721.  
RECORRENTE: PEDRO PEREIRA DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO/KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO.  
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**55-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003148-61.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NÚMERO: 5001663-86.2012.827.2737.  
RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): RENATO GODINHO.  
RECORRIDO: MARIA ALVES PARANHOS.  
ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**56-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001816-59.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5005932-82.2013.827.2722.  
RECORRENTE: WALLISSON DE MIRANDA SOUZA.  
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA  
RECORRIDO: MARIA LUCIA LOVATO DE BARCELLOS.  
ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA/GEISIANE SOARES DOURADO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**57-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001814-89.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5005932-82.2013.827.2722.  
RECORRENTE: WALLISSON DE MIRANDA SOUZA.  
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA  
RECORRIDO: MARIA LUCIA LOVATO DE BARCELLOS.  
ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA/GEISIANE SOARES DOURADO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

**ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.**

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

## Intimação de Acórdão

### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2656/11 (COMARCA DE PIUM-TO)

Referência: 2010.0011.2782-7/0

Natureza: Artigo 309 do CTB

Apelante: Justiça Pública

Apelado: Raimundo Alves Braga Neto

Advogado(s): Dr. Daniel Felício Ferreira (Defensor Público)

Relator em substituição: Juiz Gil de Araújo Corrêa

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de apelação criminal interposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS contra a sentença lavrada nos seguintes termos:[...] Assim sendo, homologo a transação penal, nos termos do art. 76, §4º, da Lei nº 9.099/95, aplicando ao autor do fato a pena restritiva de direitos acima referida. Uma vez que seja cumprida a avença, julgo desde logo EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato. Fica este advertido de que não poderá gozar de igual benefício pelos próximos cinco (5) anos, conforme previsto no referido dispositivo legal. [...]

Aduz no recurso, em síntese, que deve ser afastada a extinção automática da punibilidade, pois da forma como feita a lavratura do comando sentencial incentivará o descumprimento da medida, uma vez que já foi declarada a extinção da punibilidade. Acrescenta que deve o magistrado extinguir a punibilidade apenas quando comprovado o cumprimento das condições impostas. Em contrarrazões, a parte apelada ressalta que não há interesse de agir no recurso, pois a extinção da punibilidade ficou expressamente condicionada ao cumprimento da avença, tratando-se de expressa cláusula resolutiva. O Ministério Público na Turma Recursal ofereceu promoção no sentido de afastar da sentença a extinção automática da punibilidade, opinando pelo provimento do recurso. O feito foi suspenso para aguardar o julgamento da Reclamação n. 7014/DF, por determinação do Superior Tribunal de Justiça, até a apreciação de matéria semelhante pela Corte Superior, estando atualmente resolvida a controvérsia. É o relatório.

### **VOTO**

Conheço do recurso, porquanto preenchidos os pressupostos para a sua admissibilidade. Apesar de aparentemente se observar, na sentença, a extinção da punibilidade condicionada ao cumprimento da medida pelo apelado, quando se consignou a extinção da punibilidade com a expressão “desde logo” deu-se margem à interpretação de que a extinção se promoveria imediatamente, não sendo, a meu sentir, a fórmula mais adequada para expressar o comando judicial. Portanto, para esclarecer o ponto é que ultrapassei o óbice relacionado ao interesse de agir. A extinção imediata da punibilidade, mesmo com cláusula resolutiva, pode criar um problema de insegurança futura, na medida em que é possível o levantamento da questão relativa à data da extinção da punibilidade. Nesse sentido, poderiam ser lançadas hipóteses de que a punibilidade teria sido extinta na data da prolação da sentença recorrida ou na data da verificação do inteiro cumprimento da obrigação imposta. Ademais, o tema dedicado à possibilidade de oferecimento ou não de denúncia em caso de descumprimento da medida certamente seria provocado. Quanto à essa questão, caso verificado o descumprimento das medidas, o STJ resolveu no sentido de que *é possível a propositura de ação penal em decorrência do não cumprimento das condições estabelecidas em transação penal homologada judicialmente (RE n. 602.072/RS, questão de ordem, repercussão geral, DJe 25/2/2010)* (STJ, Reclamação n. 7.014/DF). O STF compartilha o mesmo entendimento na Súmula Vinculante 35: *A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial.* Para evitar esse tipo de questionamento, VOTO no sentido de dar provimento à apelação para afastar da sentença o comando de extinção automática da punibilidade, devendo o magistrado fazê-lo após a verificação do efetivo cumprimento das medidas. É o voto. Palmas – TO, 26 de Agosto de 2015. **Nelson Coelho Filho .JUIZ RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO**

### **EMENTA: APELAÇÃO. TRANSAÇÃO PENAL. EXTINÇÃO AUTOMÁTICA DA PUNIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.**

1. A extinção imediata da punibilidade, mesmo com cláusula resolutiva, pode criar um problema de insegurança futura, na medida em que é possível o levantamento da questão relativa à data da extinção da punibilidade. Nesse sentido, poderiam ser lançadas hipóteses de que a punibilidade teria sido extinta na data da prolação da sentença recorrida ou na data da verificação do inteiro cumprimento da obrigação imposta.

2. Ademais, o tema dedicado à possibilidade de oferecimento ou não de denúncia em caso de descumprimento da medida certamente seria provocado. Quanto à essa questão, caso verificado o descumprimento das medidas, o STJ resolveu no sentido de que *é possível a propositura de ação penal em decorrência do não cumprimento das condições estabelecidas em transação penal homologada judicialmente (RE n. 602.072/RS, questão de ordem, repercussão geral, DJe 25/2/2010)* (STJ, Reclamação n. 7.014/DF).

3. O STF compartilha o mesmo entendimento na Súmula Vinculante 35: *A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial.*

4. Sentença parcialmente reformada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal n. 2656/11 em que figura como recorrente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e como recorrido RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO, sob a presidência do Juiz Gil de Araújo Corrêa, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator, que fica fazendo parte do presente julgado. Acompanharam o relator os Excelentíssimos Senhores Juizes RUBEM RIBEIRO DA CARVALHO E JOSÉ MARIA LIMA. Documento assinado digitalmente pelo Relator.  
Palmas – TO, 26 de Agosto de 2015.

**Nelson Coelho Filho**  
**JUIZ RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO**

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos n. 2010.0005.4715-6 – inserido no E-PROC sob n. 5000185-22.2010.827.2702 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **Maria Margarida Gonzaga Pereira**

Advogado: Drª. Maria Aparecida Fleury Perini – OAB/GO 2695 e Drª. Maria Santissima Marques – OAB/GO 5091

Executado: Fazenda Nacional

Procurador: Anttonyone Canedo Costa Rodrigues

**DESPACHO:** Tendo em vista os presentes autos terem sido enviados à esta Comarca por declínio de competência, e considerando que, em decorrência do referido ato houve o cancelamento da pericia contábil anteriormente designada nos autos, quando ainda em trâmite perante a Justiça Federal de Goiás, **INTIME-SE** a embargante para que informe acerca do eventual interesse na produção de provas, em especial a pericia contábil, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de julgamento da lide com as provas que nele encontram. Oportunamente, ante o transcurso de mais de 05 (cinco) anos do último pleito processual e a presente, caso haja interesse por parte da embargante na composição da lide, deverá manifestá-lo no mesmo prazo, para fins de designação de audiência de conciliação. Não Havendo manifestação da embargante, retornem conclusos para sentença. Cumpra-se. Intime-se. Datado e Certificado pelo EPROC. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito. E ainda as procuradoras da Embargante, **Drª. Maria Aparecida Fleury Perini – OAB/GO 2695 e Drª. Maria Santissima Marques – OAB/GO 5091**, ficam **INTIMADAS** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possa ser associado ao processo, visando ter acesso às intimações que se fizerem necessárias.v

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 5001242-70.2013.827.2702**

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ADSON GOMES DE FREITAS

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **ADSON GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Olhos D'Água/RN, nascido aos 13.04.1987, filho de Raimundo Gomes Sobrinho e Francisca Iralde Freitas Gomes, portador do CPF n. 025.212.623-82, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 12 de agosto de 2015. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**  
Juiz de Direito.

#### **Serventia Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Autos nº 5000047-84.2012..8272702**

**Chave: 692295420212**

**Ação: GUARDA**

**Requerente: NAZIR AZEVEDO SOARES MILHOMEM**

**Adv. Dr. Jose Raphael Silvério**

**Requeridos: KELIVANE AZEVEDO MILHOMEM e WALMIR LEITE VIEIRA**

**CITAÇÃO** do requerido **WALMIR LEITE VIEIRA**, brasileiro, autônomo, união estável, filho de Jose Anisio Costa Leite e Ana Vieira Soares, demais qualificação pessoal ignorada, citando-o por todo o conteúdo da presente ação de Guarda que tramita por este Juízo e Serventia Cível, para , querendo contestar a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Arts. 297 e 319 do CPC).

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

##### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 0000274-54.2015.827.2703**

**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

DARLAN GOMES DE AGUIAR TO1625

REQUERIDO: WATFA MORAES EL MESSIH

ADV: WATFA MORAES EL MESSIH TO2155

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante o exposto, rejeito a impugnação à assistência judiciária e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Sem honorários advocatícios, por se tratar de incidente processual. Publicar, Intimar e, após o trânsito em julgado, arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 13 de agosto de 2015.  
**JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 0000271-02.2015.827.2703**

**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

DARLAN GOMES DE AGUIAR TO1625

REQUERIDO: WATFA MORAES EL MESSIH

ADV: WATFA MORAES EL MESSIH TO2155

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante o exposto, rejeito a impugnação à assistência judiciária e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Sem honorários advocatícios, por se tratar de incidente processual. Publicar, Intimar e, após o trânsito em julgado, arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 13 de agosto de 2015.  
**JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 0000188-83.2015.827.2703**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

REQUERENTE: BANCO ITAU VEICULOS S.A

IVAN WAGNER MELO DE DINIZ TO4618A

REQUERIDO: DANÚBIO MARTINS OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Custas, se houver, pelo requerente. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, 06 de julho de 2015.  
**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 0000243-34.2015.827.2703**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

REQUERENTE: BANCO ITAU VEICULOS S.A

ADV: NELSON PASCHOALOTTO TO4866A

REQUERIDO: IRENILDE GOMES ARAUJO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de

Processo Civil. Em conseqüência, revogo a liminar concedida aos autos. Oficie-se ao DETRAN, a fim de retirar qualquer restrição referente ao veículo em tela. Custas processuais, se houver, a serem suportadas proporcionalmente pelas partes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as observações de praxe. Ananás-TO, 24 de julho de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.**

### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 5000665-89.2013.827.2703**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA TO4093

REQUERIDO: CLEBER FREITAS BORGES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Destarte extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Em conseqüência, revogo a liminar deferida aos autos, tornando-a sem efeito. Custas se houver, pelo requerente. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquive-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 20 de maio de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado MÁRCIO GENE PEREIRA DE SPA, brasileiro, casado, pintor, nascido em 14/10/1981, filho de Zacarias Sá e Maria do Amparo Pereira Sá, natural de Carolina-MA, RG nº 659.479 SSP-TO, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença de Pronuncia proferida nos autos de Ação Penal nº 5000143-04.2009.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Ante o exposto, julgo procedente a denúncia e PRONUNCIO MÁRCIO GENE PEREIRA DE SÁ, brasileiro, casado, pintor, nascido em 14/10/1981, filho de Zacarias Sá e Maria do Amparo Pereira Sá, natural de Carolina-MA, RG nº 659.479 SSP-TO, dando-o como incurso nas penas dos art. 121, § 2º, incisos, II e IV, c/c art. 14, II, na forma do art. 69, todos do Código Penal. Defiro ao réu o direito de recorrer em liberdades porque esteve solto durante o curso da instrução processual e não vislumbrei neste momento os requisitos necessários para a decretação de sua prisão cautelar. Preclusa a presente decisão de pronúncia, remeta-se o feito à conclusão para prosseguimento nos termos do art. 422 e seguintes do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá-TO para Ananás-TO, 26 de agosto de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 de agosto de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº. 0008741-47.2014.827.2706, requerida por DULCILENE ROCHA DE SOUZA em face de JOÃO RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença encartada no evento-18, a seguir transcrita parcialmente(PARTE DISPOSITIVA): "DULCILENE ROCHA DE SOUZA, qualificada nos autos, requereu a interdição de JOÃO RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA, alegando em síntese, que o Interditando foi vítima de Tumor Cerebral e não tem condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos necessários, inclusive indicando que o interditando foi acometido pela enfermidade referente ao CID 10, principal C71.8 (evento 01). Designado o interrogatório do Interditando, conforme termo de audiência lavrado nesta data. O Ministério Público emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, independentemente de realização de prova pericial, .m razão da inexistência de dúvidas de que o Interditando necessita de auxílio na administração de seus interesses, tornando prescindível a produção de outras provas. POSTO ISTO, decreto a Interdição de JOÃO RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. DULCILENE ROCHA DE SOUZA, brasileira, união estável, desempregada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 202800 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 803.425.741-91, residente de

domiciliada na Rua Santa Bárbara, 730, Setor São Miguel. Sem custas. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2015. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 012555-33.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: P. E. M. DE S. R.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrita: “[...]Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA E INTERNAÇÃO DE P. E. M. DE S. R. em UTI PEDIÁTRICA, em centro especializado para realização de cirurgia cardíaca pediátrica, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2015. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito

### **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 0000479-71.2015.827.2707**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: CICERO DE OLIVEIRA RANGEL

Advogado: Dr. Adauto da Gama Lima

Requerido: SKY BRASIL SERVIÇOS

Advogado: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires OAB-SP 131.600

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica a Advogada da parte requerida Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires OAB-SP 131.600, INTIMADA a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual. Informando ainda que já houve sentença nos autos e que a mesma já está em Decurso de prazo.

### **ARAPOEMA** **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS**

5000502-31.2012.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Empresa DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 04481831.0001-83, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000502-31.2012.827.2708, proposta pela FAZENDA NACIONAL, por meio do seu representante legal, DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA, inscrito no CPF sob nº 490.924.131-00, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 35.073,32 (trinta e cinco mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos), ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento da exequente, constante do evento 20, e determino a citação editalícia do executado, atentando-se para o prazo de 30 (trinta) dias. Para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida reclamada, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 22 de julho de 2015. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto Respondendo.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no

placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze (24/08/2015). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Juiz de Direito em Substituição automática, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº **50002453-20.2013.827.2710**), tendo como Exequente (**Fazenda Publica Estadual**), e como Executado Jose Arlindo Santos Silva -ME, sendo o presente para **CITAR** a Executado **JOSE ARLINDO SANTOS SILVA -ME**, inscrito no CNPJ nº 38.136.107/0001-34, bem como seu sócio solidário **JOSE ARLINDO DOS SANTOS SILVA** inscrito no CPF 363.573.593-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa acostados nos autos, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de agosto de 2015. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jose Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito em Substituição automática.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Juiz de Direito em Substituição automática, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº **5000898-02.2012.827.2710**), tendo como Exequente (**Fazenda Publica Estadual**), e como Executada **D B da Silva Eletromoveis**, sendo o presente para **CITAR** a Executada **D B DA SILVA ELETROMOVEIS**, inscrito no CNPJ nº 03.452.602/0001-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa acostados nos autos, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de agosto de 2015. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jose Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito em Substituição automática.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5002446-28.2013.827.2710, figurando como acusado **CELIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA** brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 09/07/1977, natural de Augustinópolis - TO, filho de Eloia Maria da Conceição Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 28. O referido acusado encontra-se denunciado nos autos em tela, por incidência dos artigos 329 e 331 c/c art.69 do Código Penal. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 08 de Outubro de 2015, às 08h00min, a fim de participar da audiência de suspensão condicional do processo designada nos autos acima identificado, e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze (26/08/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR. Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **SENTENÇA**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 054/R**

Fica a parte requerida notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 0000979-56.2014.827.2713 chave processo 273722596714**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ADVOGADO: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale, 6720412

EXECUTADO: LEOMAR DE MELO QUINTANILHA

**INTIMAÇÃO SENTENÇA:** “Intimo o executado LEOMAR DE MELO QUINTANILHA, acerca da sentença prolatada nos presentes autos, cuja parte final segue transcrita: “... Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), confessada pelo credor exequente **JULGO EXTINTO** o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais pelo executado. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram quitados. Transitado em julgado, certificado, dê-se baixas em eventuais constrições judiciais (penhora, arresto e etc) sobre bens do(a) executado(a) devedor(a), oficiando-se, se necessário e, finalmente, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2015. (ass) Marcelo Laurito paro – Juiz de Direito”.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO n. 5001081-27.2013.827.2713.

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: FERNANDO FERNANDES DA SILVA.

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado FERNANDO FERNANDES DA SILVA, termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 10/10/2012, por volta das 22:00 horas, na Avenida Tocantins, n. 1.871, centro, Colinas do Tocantins - TO, o denunciado, agindo voluntariamente e com consciência da ilicitude de tal pratica, se valendo das relações domésticas, ameaçou sua ex-companheira, a mulher Léia Cardoso Coutinho, de praticar-lhe mal injusto e grave....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 13 de julho de 2015. Eu, MAURO LEONARDO, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal/Colinas/TO Portaria Nº1893, de 13 de maio de 2015

### **FIGUEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**ACÇÃO PENAL N. 5000216-89.2013.827.2717**

Sentenciado: DENISCLEY SOARES DA SILVA

Advogado: Drª DÉBORA REGINA MACEDO - TO3811

INTIMAR o acusado Denislei Soares da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n ° 230.487-SSP/TO nascido aos 31 de dezembro de 1976, natural de Santa Tereza/GO, filho de Sinhosinho Soares da Silva e de Delice Sales da Silva para para que constitua novo advogado, devendo informar nos autos seu novo patrono, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ACÇÃO PENAL N. 5000216-89.2013.827.2717**

Sentenciado: DENISCLEY SOARES DA SILVA

Advogado: Drª DÉBORA REGINA MACEDO - TO3811

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de 20 dias, extraído dos autos de Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual move contra Denislei Soares da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n ° 230.487-SSP/TO nascido aos 31 de dezembro de 1976, natural de Santa Tereza/GO, filho de Sinhosinho Soares da Silva e de Delice Sales da Silva para INTIMAR o acusado dos termos da Sentença, a seguir: “...Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva contida na denúncia, para condenar Denislei Soares da Silva pela prática do crime previsto no art. 229 do Código Penal Brasileiro. Da aplicação da pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, estabelecido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena, previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui maus antecedentes, assim considerando sentença penal condenatória com trânsito em julgado. Em relação à conduta social e à personalidade do réu, não há elementos nos autos que possam ser valorados. Os motivos são inerentes ao tipo penal infringido, nada tendo a valorar. As circunstâncias do crime encontram-se relatadas nos autos, não merecendo valoração negativa. As conseqüências foram graves, pois é notável que a vizinhança teve toda a sua rotina alterada

negativamente, por conta do funcionamento da casa de prostituição. O comportamento da vítima. O sujeito passivo, no caso, é a coletividade. Assim, difícil, quiçá impossível, afirmar que a sociedade contribuiu para a ocorrência delitiva. Considerando que a pena base para o crime em questão é de 02 (dois) anos de reclusão, e que das 8 (oito) circunstâncias judiciais, 2 (duas) revelam-se desfavoráveis ao condenado, entendo justo e necessário estabelecer uma majoração de 4 (quatro) meses na pena base, para cada circunstância judicial desfavorável. Assim, fixo a seguinte pena base: 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às regras e às circunstâncias previstas nos artigos 49 e 59, ambos do Código Penal, fixo-a em 60 (quarenta) dias-multa, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Na segunda fase, inexistem agravantes. No entanto, o acusado faz jus à atenuante da confissão espontânea perante a autoridade (art. 65, inciso III, alínea "d", CP), tendo em vista que confirmou a prática do delito de manter, por conta própria, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, sendo certo que essa prova se amoldou com perfeição às demais trazidas ao processo, atenuo em 6 (seis) meses a pena em razão da confissão espontânea do réu, perfazendo o montante de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão. Diante da atenuante da confissão espontânea, atenuo a pena de multa, passando-a para 40 (quarenta) dias-multa, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Na terceira fase, ausentes causas de aumento e diminuição da pena, razão porque torno definitiva a pena em 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, fixo-a em 40 (quarenta) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, o qual deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. Estabeleço o regime aberto para início do cumprimento da pena, nos termos do artigo 33, § 2º, "c", c/c § 3º, do Código Penal. Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos Na hipótese é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos termos do artigo 44, do Código Penal, visto que a pena é de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses, o crime foi praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, sendo o réu primário. Dessa forma, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritiva de direitos qual seja a de prestação de serviços à comunidade (art. 43, IV, CP) e limitação de fim de semana (art. 43, VI, CP), cujas condições e cumprimento serão definidos pelo Juízo da Execução. Por não vislumbrar os pressupostos que autorizam a decretação da prisão preventiva, reconheço ao réu o direito de interpor recurso em liberdade, se por motivo diverso não estiver preso. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. P. R. Intimem-se o réu e seu defensor. Dê-se ciência ao Ministério Público. Disposição Geral Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária (art. 686 do CPP). Expeça-se guia de execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. Após, arquive-se. Figueirópolis/TO, 24 de março de 2015. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito

#### **ACÃO PENAL N. 5000009-95.2010.827.2717**

Sentenciado: JONAS RODRIGUES SILVA

Advogado: Dr. EULER NUNES - Defensor Público

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de 20 dias, extraído dos autos de Ação Penal supra que o Ministério Público Estadual move contra Jonas Rodrigues Silva, vulgo "Joninha" brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/12/1987, RG n. 1.033.652-SSP/TO, filho de Miguel Gomes da Silva Farias e Maria Aleixo Rodrigues, atualmente em lugar incerto, para INTIMAR o acusado dos termos da Sentença, a seguir: "... Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é maior que 01 (um) ano, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, qual seja, uma de prestação pecuniária (art. 43, I, CP), e outra de prestação de serviços comunitários (art. 43, IV, CP). 1. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV, e 46, CP): o réu deverá prestar serviços à comunidade, em local a ser fixado em audiência admonitória, à razão de uma hora diária pelos dias da pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada; 2. Prestação pecuniária (art. 43, I, CP): A prestação pecuniária será no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), em prazo a ser estipulado em audiência admonitória. Faça-se constar do mandado que, nos termos do art. 44, § 4º, do Código Penal, o injustificado descumprimento das penas restritivas de direito outrora estabelecidas ensejará a conversão das mesmas em pena privativa de liberdade. DA DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR; Por fim, atento às disposições do art. 33, § 3º, do Código Penal, e, atento ao fato de que circunstâncias judiciais são favoráveis, em sua maioria, ao agente, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, mormente porque estão ausentes os fundamentos (periculum libertatis) para decretação da prisão preventiva. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS; Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPF-INI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se-lhes da condenação do acusado JONAS RODRIGUES SILVA, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP3. Transitada em julgado a sentença; 1. Certifique-se do trânsito em julgado da decisão, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP4; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral5, c.c art. 15, inciso III, da Constituição Federal6; 3. Intime-se o réu condenado para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei, bem como para o pagamento da multa cominada na sentença penal condenatória. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. Caso haja pedido de suspensão, por estar acobertado pela assistência judiciária gratuita, o pedido será apreciado quando da audiência admonitória, após o trânsito em julgado. 4. Promova-se a extração das cartas de guia de

execução, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais - LEP). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se". Figueirópolis/TO, 24 de setembro de 2013. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime n.º 5000151-58.2008.827.2721 que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra **SEBASTIÃO PEREIRA DE SÁ, brasileiro, casado, vendedor ambulante, RG Nº 96.432 SSP/TO, natural de Paraibano/MA. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, denunciados como **incurso nas sanções do artigo 184 § 2º do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICAM INTIMADOS PELO PRESENTE**, para comparecerem perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia **09 de Setembro de 2015, às 17h00min horas**, para audiência de instrução e julgamento designado nos autos supra caracterizado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro meses de **Agosto** do ano de **dois mil e quinze (24/09/2015)**. Eu, Thatiane Pereira Lima, estagiária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, a conferi, **certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

Autos de Ação Penal n.º: 5000333-39.2011.827.2721.

Tipo Penal: artigo 155, c/c 14, II, ambos do Código Penal.

Réu: **JAILSON DE SOUSA OLIVEIRA.**

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado **JAILSON DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 10/07/1974, natural de Araguaína/TO, filho de Jurandir Machado de Oliveira e Maria de Sousa Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça na devolução da Carta Precatória constante no evento 4., intimado da SENTENÇA, a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: "Vistos etc. (...) Daí porque, DECIDO CONDENAR Jailson de Souza Oliveira as penas do artigo 155 c/c 14, II, ambos do Código Penal. Passo a dosimetria da pena. Atento as circunstâncias do art. 59 do CP, não há qualquer razão para fixar a pena base acima do mínimo legal. **FIXO A PENA BASE** em 01 (um) ano de reclusão. Não há atenuante, nem agravante. Não há causa de aumento de pena. Presente a causa especial de diminuição de pena relativa a tentativa, minoro a reprimenda no percentual 1/3 (tendo em conta que o mesmo percorreu todo o itinerário do crime). **TORNO A PENA DEFINITIVA** em 08 (oito) meses de reclusão, mais 10 (dez) dias-multa no importe individual de 1/30 avos do salário mínimo vigente (ante a notória hipossuficiência econômica do acusado). Regime de cumprimento: **ABERTO. Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos consistente em prestação de serviços a comunidade com carga horária de 07 horas semanais, pelo período da condenação.** Sentença publicada em audiência, partes intimadas. Registre-se. Com o trânsito em julgado, lance o nome do réu no rol dos culpados, informe a justiça eleitoral e formem-se os autos do processo de execução penal. 19 de agosto de 2015. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito."

## **GURUPI**

### **3ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0005.6236-4 – ORDINÁRIA DE PRECIETO COMINATÓRIO**

**REQUERENTE:** LUIZ COELHO VERAS E OUTRA

**ADVOGADO:** LUIZ DE SALES OAB-DF N.º 14.148

**REQUERIDO:** CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, RONALDO LUIZ RODRIGUES COELHO E OUTROS

**ADVOGADO:** EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA OAB-GO N.º 22.863, ALDEMAR MARTINS COELHO OAB-GO N.º 13.259, HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N. 2929

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000267-66.2005.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 308466186115, 200991325215**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão BAIXADOS NO ARQUIVO PRÓPRIO, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO PETIÇÕES POR MEIO FÍSICO.

Fica intimado o advogado **LUIZ DE SALES OAB-DF N.º 14.148, EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA OAB-GO N.º 22.863, ALDEMAR MARTINS COELHO OAB-GO N.º 13.259**, intimados a regularizarem a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias. **DESPACHO:** Ficam as partes intimadas do despacho proferido às fls. 654, nos autos eletrônico consta no evento 02, que passo a transcrever na íntegra: "A certidão de fls. 518, item 4, consta que o imóvel localizado na Av. Bahia, Qd. 232, n.º 2.304, esquina com a Rua 04, centro, estava vago, já o imóvel localizado na Rua 05, Qd. 232, n.º 2.119, centro, não foi encontrado o proprietário. Para evitar nulidades que tanto atraso trouxe a prestação jurisdicional, reitere-se nova tentativa de citação, via mandado nos citados endereços. Intime. Cumpra. Gurupi, 21 de outubro de 2014. Edimar de Paula – Juiz de Direito".v

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Autos nº 0000280-29.2014.827.2725 Ação: Averiguação de Paternidade Requerente: W.V.D.S.A, REPRESENTADA POR DUA GENITORA VANUSIA DE SOUSA ARAÚJO Requerido: WELLITON LUCINDI SOBRINHO FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO da requerente VANUSIA DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, convivente em união estável, do lar, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 48 horas promova o andamento do feito suprimindo a falta nele existente, sob pena de extinção e arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 27 de agosto de 2015. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 5000013-21.2004.827.2725, Chave nº 429090474614, tendo como requerente MARLENE TELES PEREIRA e requerido JOÃO DE DEUS GONCALVES, sendo o presente para **CITAR** o requerido JOAO DE DEUS GONCALVES, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que CONTESTE A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO LEGAL, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, conforme despacho evento 23. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 20 de agosto de 2015. Eu, KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS: 2009.0003.72360– AÇÃO PENSAO POR MORTE**

Requerente: Silvana Lopes Bomfim

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO 4699

Requerido: INSS

**OBJETO:** Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0005.6696-7 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: João Francisco Pinto de Abreu

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO 4699

Requerido: INSS

**OBJETO:** Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS Nº: 5038977-56.2013.827.2729**

CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (ART. 6º DA LEI Nº 11.419/2006) 727256913413

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO – RITO ORDINÁRIO - Valor da Causa R\$ 150.000,00

REQUERENTE: NAYLA LAIANE DE SOUZA SILVA

ADVOGADA: Gabriela Silva Oliveira – OAB/TO 5043

REQUERIDOS: SUSY TURISMO – Adv.: Diogo Rodrigo de Sousa – OAB/MG 135763

SIAZE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – ME - Adv.: Hamilton de P. Bernardo – OAB/TO 2662-A

INVESTPREV SEGURADORA S/A – Adv.: Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622-A

M.M. CORTEZ TURISMO – Adv.:

**FINALIDADE: CITAR** a denunciada à lide – **M.M. CORTEZ TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.838.582/0001-94, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação supramencionada bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC); e **INTIMAÇÃO**, da mesma, para comparecer à audiência **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 22/10/2015, às 16:00 horas**, a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, bem como para especificar as provas que deseja produzir

**DECISÃO:** “Aberta a audiência, as partes não conciliam materialmente. Processualmente. Resolvem pela citação das litisdenunciadas. A parte autora pede prioridade no processo porque necessita de intervenção cirúrgica. **DESPACHO:** por se tratar de menor, a quem deve ser dada a prioridade legal e necessária, por imposição do ECA, determino a citação da litisdenunciadas e já a designação de audiência para a pauta mais breve, desde que, com tempo suficiente para não frustrar a notificação inicial. Converto a rito para o ordinário. Nada mais. Os ADVOGADOS dispensam a assinatura da partes e a sua própria, deixando apenas a assinatura digital do juiz, por medida de economia e celeridade processual. “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC1 ) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC) (ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 26 de agosto de 2015. Luis Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

### **2ª Vara Criminal**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA o acusado DORIAN MARINHO CARVALHO, brasileiro** brasileiro, solteiro, nascido aos 29.05.1979, natural de Grajaú-MA, filho de Maria Leide Marinho Carvalho, **com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010422-97.2011.827.2729**, cujo dispositivo da mesma, segue transcrito: “Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado a prática, em 25 de novembro de 2007, de condutas capituladas como crime no art. 309, do Código Trânsito Brasileiro. [...] Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, **declaro extinta a punibilidade do acusado DORIAN MARINHO CARVALHO, qualificado na denúncia, pela prática da conduta nela descrita...** Palmas/TO, 03 de agosto de 2015. **Rodrigo da Silva Perez Araújo**. Juiz de direito.” Palmas, 27.08.2015. Eu, Jocyleia Santos F. Martins – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

O Dr. Gerson Fernandes Azevedo, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, faz saber, nos termos do art. 94 da Lei 8.078/1990, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a conclama de terceiros interessados possam intervir no processo como litisconsortes, bem como para dar ciência aos autores de ações individuais, para que, caso desejem, requeiram sua suspensão, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ajuizamento da presente ação coletiva, para fins dos efeitos previstos no art. 104 do CDC, pelo expediente deste Juízo e Comarca, tramitam o Processo: 5005174-24.2009.827.2729, Ação CIVIL PÚBLICA COLETIVA, ajuizada pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADROES DO SETOR SOL NASCENTE, em desfavor da LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP e MUNICÍPIO DE PALMAS, requerendo a execução de

infraestrutura no loteamento denominado Morado do Sol, localizado no Município de Palmas/TO e outorga das escrituras definitivas dos lotes quitados. E para que ninguém possa alegar ignorância, faço expedir e publicar o presente edital, nos termos da Lei. Eu Mária Rodrigues Nogueira, Escrivã, que o digitei e subscrevi. Palmas, 26 de agosto de 2015. (Ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 5005065-10.2009.827.2729 (Físico nº 2009.0006.9309-4)**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Litisconsorte: COOPEM - COOPERATIVA DE MÉDICOS E PSICÓLOGOS DO TOCANTINS

Advogado: MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA F. PONTES - OAB/TO 3.780

**SENTENÇA:** Ante o exposto, **REJEITO** os pedidos iniciais e resolvo o mérito da lide, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio de Causalidade, condeno a Requerente a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em R\$ 4.000,00, conforme artigo 20 § 4º, do CPC, divididos igualmente entre os litisconsortes passivos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 04 de novembro de 2014. Rodrigo Perez Araújo - Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFPR de Palmas Portaria nº 3503/14, DJe 3449 de 15/10/2014.

### **PALMEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Tóribio, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os denunciados: **WESLEY DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 08/12/1990 em Minaçu/GO, portador do RG nº 791.519 - SSP/TO, filho de Cícero Paulino da Silva e Helena da Silva Lima, Mato Grosso, Quadra 22, Lote 25, s/nº, Setor União, Palmeirópolis/TO, **JOSÉ SANTANA BARBOSA CALDAS**, brasileiro, convivente, pintor, nascido aos 14/02/1992 em Paranã/TO, portador do RG nº 952.747, filho de Sebastiana Barbosa Caldas442, Setor União, Palmeirópolis/TO, **LUCENI RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, separada, fotógrafa, nascida aos 06/06/1989 em Minaçu/GO, filha de Mário Marinho da Silva e Lucília Rodrigues da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 27 dias do mês de agosto de 2015. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito em substituição.

### **PARAÍSO** **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5000647-52.2011.827.2731 requerida por **Naídes Coelho da Cruz Souza** em face de **Sário Coelho Moraes**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **SÁRIO COELHO MORAIS** proposta por sua tia **NAÍDES COELHO DA CRUZ SOUZA**, argumentando que há mais de 12 (doze) anos oferece todos os cuidados ao requerido, uma vez que a genitora de Sário Coelho Moraes, passou a não ter condições de prover o seu sustento, por impossibilidade física, devido a idade avançada. Alega ainda que, o requerido possui problemas mentais, que o impede de praticar todos os atos da vida civil, necessitando do auxílio da requerente para as atividades vitais. Pugna pela procedência da presente ação para que o interditando seja interditado, sendo deferida a curatela definitiva. Contestação evento 16. Realizada pericial médica, cujo laudo respectivo foi acostado no evento42. Ministério Público tomou ciência às fls. 48. **É o relatório.** Não há questões preliminares a serem decididas. Perlustrando os autos, verifico que estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo então à **análise do mérito da causa e a decidir.** A incapacidade do interditando para exercer os atos da vida civil foi sobejamente comprovada por meio do laudo pericial acostado aos autos, cujo teor da conclusão transcrevo a seguir: **"(...) O periciado é portador de síndrome genética congênita, qual seja trissomia do par cromossômico 21, total, absoluta e definitivamente incapacitante para o trabalho bem como para o exercício de todos os atos da vida civil, estando indicada, do ponto de vista médico, a escolha de um curador que o assista nas atividades da vida diária e defenda seus interesses, mas com desenvolvimento mental incompleto, porém na CID-10, são condições equiparadas"**. Ressalto ainda

que o disposto no artigo 1.775 do Código Civil se encontra devidamente observado, eis que a pretensa curadora é tia do interditando. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de SÁRIO COELHO MORAIS**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **nomeio como seu CURADOR** a pessoa de **NAIDES COELHO DA CRUZ SOUZA**. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito**. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimado. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito – NACOM Portaria 2124/2015, DJ-e 3587 de 29.05.2015. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0005571-89.2014.827.2731 requerida por **José Carlos Pereira Gonçalves** em face de **Vitória Maria Gonçalves Borges rep por Maria de Fátima Pereira Gonçalves**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de retardo congênito que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 02 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da ré ao autor. Designada a presente audiência compareceu o autor, ré, defensora desta e MP. A tomada do depoimento pessoal da ré não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi tomado o depoimento pessoal do autor tendo a defensora da ré apresentado contestação pleiteando a improcedência da ação. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é tio da requerida estando desta forma, respeitado o art. 1.177, II, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a deficiência mental da requerida, mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas como higiene e alimentação. Este julgado inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de irreversível debilidade mental congênita e física advindas do momento do nascimento. A requerida não se comunica e possui atrofia tanto nos membros inferiores como nos superiores. Possui 10 anos de idade sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de sua mãe, e do autor, para se alimentar, locomover e ser higienizada. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que a audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual sequer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial, julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade da ré Vitória Maria Gonçalves Borges, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos do CC. Em consequência nomeio o autor José Carlos Pereira Gonçalves como curador da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação**

Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 5000267-97.2009.827.2731 requerida por **Osmarina Cavalcante Rodrigues** em face de **Aline Cavalcante Rodrigues**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: OSMARINA CAVALCANTE RODRIGUES, devidamente qualificada nos autos, propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face de ALINE CAVALCANTE RODRIGUES. Argumenta a parte autora, em síntese, que é mãe da requerida e que esta por razão de acometimento de meningite ficou debilitada em seu estado mental, apresentando transtornos de comportamento e retardo no aprendizado e com constantes crises, que para tanto ingere remédios controlados e calmantes. Referida circunstância lhe torna incapaz para se expressar com normalidade em sua vida social e civil, tal fato foi comprovado por perícia médica do INSS. Menciona a requerente que dispõe de todos os cuidados necessários à interditanda. Requer da seguinte forma: (i) concessão da antecipação da tutela ante o *periculum in mora* do recebimento benefício previdenciário e o *fumus boni iuris* em razão do parentesco, (ii) citação da requerida para audiência de interrogatório

com fins de realização de exame médico legal, (iii) intervenção do Ministério Público no presente feito, (iv) concessão dos benefícios da justiça gratuita e (v) decretação da interdição da requerida com nomeação da requerente como sua curadora. Despacho pela manifestação do Ministério Público sobre a antecipação de tutela (evento 1, DESP3). Manifestação do Ministério Público favorável à antecipação de tutela (evento 1, PARECER4). Decisão deferindo o pedido de antecipação de tutela, concedendo-lhe a curatela provisória da interditanda à requerente e designação de audiência de interrogatório (evento 1, DEC5). Assinado termo de compromisso de curatela provisória (evento 1, DESP7, fls. 03). Vídeoaudiência de interrogatório lavrada nos seguintes termos: (i) intimada a Defensoria Pública para apresentar contestação, (ii) designação pelo Cartório de data para a realização da perícia médica, (iii) intimadas as partes e MP para ofertarem os quesitos e (iv) oferta de quesitos pelo Juízo (evento 1, TERMOAUD9). Contestação por negação geral da curadoria especial da interditanda e oferta de quesitos (evento 1, CONT11). Laudo médico pericial em resposta aos quesitos formulados registrou que a interditanda é portadora de epilepsia, deficiência física e mental, estando incapacitada total e definitivamente, e que tais acometimentos são incuráveis, gerando dependência de terceiros (evento 27). Manifestação do Ministério Público pelo desinteresse à impugnação do laudo pericial (evento 33). Ciência da Defensoria Pública em relação ao laudo pericial (evento 35 e 36). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relato do essencial. DECIDO. Verifica-se dos autos que as condições genéricas da ação estão presentes, assim como, os pressupostos de existência e validade, estando o feito apto a receber sentença. Trata-se de pedido de interdição que nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil, é passível de sentença de procedência, pois, a doença mental da requerida compromete o discernimento normal e o tirocínio para a administração de sua vida civil. O exame pericial concluiu pela incapacidade absoluta e permanente da requerida, restando comprovadas as alegações da requerente. Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de ALINE CAVALCANTE RODRIGUES, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente OSMARINA CAVALCANTE RODRIGUES, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal P.R.I. CUMPRA-SE. Data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito – respondendo Portaria nº 2124/15 - DJ-e 3587 de 29/05/2015 Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25/08/2015 de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Miguel da Silva Sá) Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Porteira dos Auditóriosv

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS ACUSADO. BARTOLOMEU CIRILO BARBOSA O Excelentíssimo Doutor Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição a esta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a ação penal nº 5000297.81.2013.827.2735, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado. BARTOLOMEU CIRILO BARBOSA “Vulgo Roberto”, brasileiro, amasiado, natural de Barreiras-PI, nascido aos 24/08/1971, filho de Geni Cirilo dos Reis e Dourival Barbosa, portador do CPF nº 617.807.071-34 e RG nº 1.084.412 SSP-TO, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 217-A (por no mínimo três vezes) e art. 213 (por no mínimo uma vez), ambos combinados com o art. 226 inciso II todos do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certificado no evento 19 pelo Sr. Carlos José Bontempo, Oficial de Justiça desta Comarca de Pium-TO, incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (25/08/2015). Wellington Magalhães – Juiz de Direito em Substituição Automática a esta Comarca de Pium-TO. Eu, Sebastião César Pinto de Sousa, Escrivão judicial, lavrei e digitei o presente.

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 046/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 19 de agosto de 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1050/99), etc ..



**CONSIDERANDO** o teor da DECISÃO/OFÍCIO nº 950/2015 – CGJUS/ASJECGJUS, solicitando providências no Processo SEI nº 15.0.000007814-7 em desfavor do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Monte do Carmo da lavra deste Juiz-Diretor do Foro;

**CONSIDERANDO** que o Juiz-Diretor do Foro é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art.42, inc. I, alínea “n” da Lei Complementar n. 10/96;

**RESOLVE:**

1º **DETERMINAR** a abertura de SINDICÂNCIA em desfavor de A.F.S., Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Monte do Carmo;

2º **DESIGNAR** para a Comissão Sindicante, **ABIEZER ALVES DA ROCHA**, Oficial de Justiça, matrícula 491, para presidir a Sindicância, **WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula 239540 e **LUCIMARA PEREIRA CARDOSO GRIMM**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula 123567, como membros do presente procedimento que ora é instaurado, a fim de procederem à apuração dos fatos constantes no processo administrativo em epígrafe, o qual versa sobre a lavratura de atos notariais fora do domicílio do tabelião, bem como realizarem todos os trabalhos necessários para o deslinde da questão e outras quaisquer correlatas, devendo ser apresentado o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta dias).

3º **DETERMINAR** a remessa do presente procedimento à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

Publique-se. Cumpra-se. Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 7.561/2003 / REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO

Advogado (A): Dr. FRANCISCO DUARTE FERRO - OAB/TO 6201

Requerido: ABN-AMRO BANK AYMORÉ FINANCIAMENTOS

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADOVOGADO DO DESPACHO: Não trouxe a parte qualquer justificativa para o desarquivamento do feito. Sendo assim, concedo vista dos autos, independentemente de desarquivamento, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Porto Nacional, 20 de agosto de 2015. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5002957-42.2013.827.2737 Chave 530169121513**

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO LEI 911/69

Exequente:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Procurador: ALEXANDRE IUNES MACHADO -OAB-TO 4110-A

Executado: TERRA VIVA CONSTRUÇÕES

Advogado: -

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) intime-se pessoalmente a parte autora/exequente para que providencie em 48 horas o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. Expeça-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins, Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito Em Substituição 1ª Vara Cível de Porto Nacional – TO.

### **2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0004468-92.2015.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: **GREGÓRIO JOAQUIM DOS SANTOS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 0004468-92.2015.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **GREGÓRIO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Gregório dos Santos e de Cleide Andrade Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no

prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo Art. 155 do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 26 de agosto de 2015.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 0005265-05.2014.827.2737**

Ação: Ação Penal ,,,

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: **ADRIANO RAMALHO FERNANDES**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 0005265-05.2014.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ADRIANO RAMALHO FERNANDES**, brasileiro(a), solteiro, filho de Valderi Fernandes Furtado e de Maria Aparecida Ramalho Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, caput., do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 26 de agosto de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AUTOS Nº 0005265-05.2014.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réus: **ADRIANO RAMALHO FERNANDES**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 0005265-05.2014.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ADRIANO RAMALHO FERNANDES, vulgo “Pio”**, brasileiro, solteiro, filho de Paulo Sérgio Ramos e de Anildes Pereira Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo Art. 155, §ô 4º, inciso I, do Código Penal Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 15 de julho de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **AUTOS Nº 5000356-68.2010.827.2737**

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciados: **NEILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000356-68.2010.827.2737 em que figura como sentenciado **NEILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, eletricista, filho de Mirian Barbosa Rodrigues do Nascimento e Manoel Uilton do Nascimento, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim,

intimado do teor em síntese da sentença que segue:”...Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade pela prescrição em relação ao denunciado NELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, nos termos do art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso V (pena mais grave), ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, TO, 28/07/2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5002929-74.2013.827.2737**

Ação: Execução Penal

Sentenciado: **DANIEL LOPES DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 5002929-74.2013.827.2737 em que figura como sentenciado **DANIEL LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Bonfim Lopes da Silva e de Alvecina Neiva da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Pelo exposto, acolho o parecer do MP e, nos termos do art. 107, III, do CP, c/c art. 115 CP, declaro extinta a punibilidade em relação a **Daniel Lopes da Silva**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, 21/07/2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 0001077-32.2015.827.2737**

Ação: Execução Penal

Sentenciado: **LEVINO RODRIGUES DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 0001077-32.2015.827.2737 em que figura como sentenciado **LEVINO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Laudimiro Gomes da Silva e de Creuza Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue:” Desta feita, acolho o parecer do Ministério Público, e, nos termos do art. 107, III, do CP, c/c art. 115 CP, **declaro extinta a punibilidade em relação a LEVINO RODRIGUES DA SILVA**. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional/TO, 1º de julho de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**AUTOS Nº 5003993-56.2012.827.2737**

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciado: **WALLISON NUNES CARDOSO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos Ação de Ação Penal nº 5003993-56.2012.827.2737, em que figura como sentenciado(a) **WALLISON NUNES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, filho de Eronaldo Nogueira Cardoso e de Maria Sueli Nunes Cardoso, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “..Ante o exposto, e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude da culpabilidade ou punibilidade, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva contida denúncia para **condenar WALLISON NUNES CARDOSO, BRUNO FERREIRA DE CARVALHO E THIAGO CARDOSO COMAN**, qualificado, nos autos, às penas previstas no **artigo 157, § 2º, incisos I e II**, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

**Juizado Especial Cível**

**DESPACHO**

**Processo n. 2012.0000.5095-9**

**Protocolo Interno: 10.482/12**

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/ Danos Morais

Reclamante: HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

Reclamado: BANCO SCHAHIN S/A – BCV – BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

Procurador: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

DESPACHO: “Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o número correto do CNPJ. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

## **TOCANTÍNIA**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 024, de 26 de agosto de 2015.**

Instaura Sindicância Decisória, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

**O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a determinação exarada na despacho/ofício ASJCGJUS nº 1276/2015/2015, lançado no procedimento SEI nº 15.0.000008600-0.

**CONSIDERANDO** que o Juiz Diretor do Foro, no âmbito de sua competência, tem o dever de determinar a instauração de procedimentos que objetivarem a apuração e, se o caso, a aplicação de sanção administrativa, decorrente de falta dessa natureza imputada àqueles que estiverem subordinados à jurisdição da comarca, nos termos do artigo 42, I, "u" c/c artigo 43, da LC 10/96.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar **SINDICÂNCIA/ INVESTIGATIVA** em desfavor de **M.E.H.** Oficiala interina da Serventia de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Tocantínia, podendo ser encontrada na Avenida Goiás, nº 1288, centro - Tocantínia, na para apurar os fatos que, em tese, constituem irregularidades. Os fatos a apurar estão registrados no parecer exarado no SEI nº 15.0.000007791-4, evento 0727772, bem como, relacionados no bojo da Portaria nº. 21/2015 - DF Tocantínia, e especificados a seguir:

I – Confecção de escrituras de compra e venda sem o recolhimento o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e outros tributos.

II – Lavratura de atos notariais (Escrituras e Procurações) por parte da Serventia do 2º Tabelionato de Notas referente a bens localizados fora da jurisdição da comarca de Tocantínia, com ato praticado fora da competência territorial da Serventia.

III – A utilização, pela Tabeliã de Notas, de agentes, prepostos e/ou escreventes, correspondentes cartorários, filial, escritório e/ou posto avançado de seus serviços de tabelionatos em município diverso de sua delegação, com o objetivo de captar clientela e conseqüente lavratura de atos notariais em local fora da sua competência territorial, contrariando o dispositivo da Lei 8935/94, artigo 9º.

**Artigo 2º** - Designar os servidores:

1. **DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA**, cargo: Oficial de Justiça, matrícula 100682, lotação: Central de Mandados da Comarca de Tocantínia;

2. **LUCAS FLÁVIO DA SILVA MIRANDA**, cargo: Escrivão judicial, matrícula 352476, lotação: 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantínia;

3. **VALMIR RODRIGUES DE SANTOS**, cargo: Oficial de justiça, matrícula 105373 lotação: Central de Mandados da Comarca de Tocantínia;

§ 1º - Atuará como Presidente o primeiro e os demais como membros da Comissão Sindicante objetivando apurar sobre os fatos noticiados. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Artigo 3º** - Deverão ser observadas as regras da Lei 1818/2007 e art. 5º, LV, da CF.

**Artigo 4º** - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos 26 dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze (2015).

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Processo nº 0003358-83.2014.827.2740**

**Ação: MEDIDA DE PROTEÇÃO**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Requeridos: Maria das Graças Lopes da Silva e Rogério da Conceição Silva

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 10 (dez) dias os requeridos MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA, brasileira, nascida aos 31/08/1986, natural de Tocantinópolis-TO, portadora do RG nº 182.788 SSP/TO, demais dados ignorados e ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, sem qualificação, ambos atualmente em local incerto e não sabido, **da ação MEDIDA DE PROTEÇÃO** para que não haja ofensa aos princípios do devido processo legal e do contraditório nos termos que estabelece a Constituição Federal (art. 5º, LIV e LV), intimando-os para apresentarem resposta no prazo de 10 (dez) dias (art. 158 do ECA), indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-os, ainda sobre o que dispõe o artigo 159 do ECA: “Se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório que lhe seja nomeado dativo.” Tocantinópolis-TO, 06/03/2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS Autos nº: 0002727-42.2014.827.2740 Chave: 890461705714 Ação: Alimentos Requerente –M.A.S. rep. por sua genitora Renata da Silva Oliveira Requerido – Leonardo Pereira dos Santos Andrade FINALIDADE – **CITAR** o requerido o Sr. LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE, brasileiro, auxiliar de produção, portador do RG nº 1117008 SSP/TO, inscrito no CPF nº 044.141.401-02, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, da síntese da petição inicial abaixo transcrita, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC, bem como, INTIMAR da decisão evento 03 a qual arbitrou a título de alimentos provisórios em 21% (vinte e um por cento) sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a ser depositado mensalmente, a partir da citação, em conta bancária da sra. Renata da Silva Oliveira, genitora da requerente, sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 3385, Conta Poupança 14184-9, Operação 013. INTIME-O para comparecer no Edifício do Fórum na Comarca de Tocantinópolis no dia 04 de novembro de 2015, às 14h para participar da audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de seu Advogado/Defensor e testemunhas, independentemente de prévio depósito, informando que sua ausência implicará em confissão e revelia, e em não havendo conciliação, poderá contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de Advogado/Defensor, passando-se em seguida a oitiva das testemunhas. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: A requerente é filha do requerido, conforme certidão de nascimento em anexo. Ocorre que o genitor não vem contribuindo regularmente para o sustento da filha. Do outro lado, a mãe da alimentante não tem condição de sustentar a filha sozinha, e não trabalha devido a problemas de saúde na coluna. Sendo assim, é direito da requerente o recebimento de auxílio financeiro paterno, já que o alimentante possui condições de suprir as necessidades da filha, trabalha como auxiliar de produção, auferindo renda mensal de aproximadamente R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) mensalmente. O requerido pode contribuir, portanto, com no mínimo 70% do salário mínimo, o que corresponde hoje a R\$ 506,80 (quinhentos e seis reais e oitenta centavos). O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (18/08/2015).Tocantinópolis, 18 de agosto de 2015.HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS Autos nº: 0003177-82.2014.827.2740 Chave: 615023052114 Ação: Alimentos Requerente – K.D.S.C. rep. Por sua genitora Francimar da Conceição Requerido – César Campos Barbosa FINALIDADE – **CITAR** o requerido o Sr. CÉSAR CAMPOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, da síntese da petição inicial abaixo transcrita, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC, bem como, INTIMAR do despacho evento 28 a qual arbitrou a título de alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a ser depositado mensalmente, a partir da citação, em conta bancária da sra. Francimar da Conceição Silva, genitora da requerente, sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 3385, Conta Poupança 9528-6, Operação 013. INTIME-O para comparecer no Edifício do Fórum na Comarca de Tocantinópolis no dia

16 de novembro de 2015, às 14h30min, para participar da audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de seu Advogado/Defensor e testemunhas, independentemente de prévio depósito, informando que sua ausência implicará em confissão e revelia, e em não havendo conciliação, poderá contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de Advogado/Defensor, passando-se em seguida a oitiva das testemunhas. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA:** A requerente é filha do Requerido conforme Certidão de Nascimento. Ocorre que o Requerido não tem colaborado no sustento da filha. A genitora da Requerente trabalha como lavradora e tem encontrado dificuldades financeiras para sustentar a filha sem o auxílio paterno. O Requerido, por sua vez, trabalha na construção de currais em fazendas, e segundo a genitora da Requerente, auferir renda mensal de mais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo contribuir com pensão alimentícia à filha no valor de 50% (por cento) do salário mínimo. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (25/08/2015). Tocantinópolis, 25 de agosto de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS Nº: 435/2005 - DIGITALIZADOS Nº 5000071-42.2005.827.2740 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: AGRINALDO PEREIRA GONÇALVES

Advogado: Dr. JÂNIO DE OLIVEIRO – OAB/MA 2935-A

Requeridos: MANOEL EUDES FERREIRA E JOAB JORGE DE ALMEIDA

Advogado – HERÁCLITON GONÇALVES DA SILVA- OAB/PB 7564

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000071-42.2005.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 31 de junho de 2015. Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira Servidora de Secretaria

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GUARAÍ**

#### **Escrivania da 1ª. Vara Cível**

Edif. Fórum Pedro Silva Barros: Av. Bernardo Sayão, 3.375, Setor Aeroporto, Fone-Fax: 63-464-1042 – CEP: 77.700.000

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº:	<b>2.400/02</b>
AÇÃO DE:	<b>EXECUÇÃO FORÇADA</b>
EXEQUENTE:	<b>BANCO DA AMAZÔNIA S.A.</b>
Advogado:	Dr. Ildelfonso Domingos Ribeiro Neto
EXECUTADA:	<b>PANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA e outros.</b> <b><u>Intimar PANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA</u></b> , inscrita no CGC Nº 01.509.295/0001-99, na pessoa de seu representante legal, e <b>seus avalistas: JÚLIO PEREIRA DA SILVA, SELMA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA, JURANDIRA PIRES RODRIGUES DE FREITAS, SONEIR ANTÔNIO DE FREITAS, RUBENS ALVES DE OLIVEIRA e ROSINEIRA MARTINS CAMPOS ALVES</b> , brasileiros, casados entre si, portadores dos CPF nºs. 322.919.141-20, 403.036.831-04, 511.575.416-68, 311.301.861-72, 300.029.311-68 e 479.521.721-15, respectivamente; todos em lugar incerto e não sabido, <b>para que</b> fiquem cientes que por não terem efetuado o pagamento da dívida exequenda no prazo legal, foi convertido o Arresto de: <b>“Uma área de terras urbana, nesta cidade com área de 2.160 m², contendo várias benfeitorias, sendo o lote 13, 14 e 15 de frente para a Av. Bernardo Sayão, esquina com Av. Castro Alves e os lotes 10, 11 e 12 de frente para Av. B-01, esquina com Av. Castro Alves, devidamente registrada no CRI desta cidade no livro 2-O, fls. 215, sob o nº R-1/5.592 da Quadra 20 do loteamento Bairro Piassava”</b> , em Penhora, a qual foi reduzida a termo nos autos supra-referidos, bem como, para que, no <b>prazo de 10 (dez) dias, se desejarem, oferecerem embargos à execução.</b> Guaraí – TO, 06 de julho de 2006.
FINALIDADE:	

Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi  
Juíza de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 27 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o requerimento do Juiz Agenor Alexandre da Silva, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000009443-6;

**RESOLVE:**

Lotar o servidor Diego Henrique Sanches Biscuola, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 370 de 11 de dezembro de 2014, na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**APOSTILA, de 27 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o requerimento do Juiz Agenor Alexandre da Silva, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000009443-6;

**RESOLVE:**

Lotar a servidora Raffaely Ferreira Paniago, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 388, de 10 de setembro de 2013, na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**APOSTILA, de 27 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o requerimento do Juiz Agenor Alexandre da Silva, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000009443-6;

**RESOLVE:**

Lotar o servidor Vítor Abreu de Sousa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 130, de 4 de abril de 2014, na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**APOSTILA, de 27 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o requerimento do Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000009443-6;

**RESOLVE:**

Lotar a servidora Anna Cláudia Abdo Sant'Ana, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 308, de 9 de abril de 2015, na Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**APOSTILA, de 27 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o requerimento do Juiz Agenor Alexandre da Silva, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000009443-6;

**RESOLVE:**

Lotar a servidora Ana Carolina Donato Bossonaro, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 353, de 16 de agosto de 2013, na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**APOSTILA, de 27 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o requerimento do Juiz Agenor Alexandre da Silva, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000009443-6;

**RESOLVE:**

Lotar a servidora Esly de Almeida Lopes Barros, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 101, de 2 de abril de 2012, na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Portarias****PORTARIA Nº 3639, de 26 de agosto de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 2.406, de 10 de junho de 2015, que autorizou a realização do Mutirão de Audiências na 2ª Vara Criminal na Comarca de Palmas, no período de **19 a 23 de outubro de 2015**, bem como no processo SEI nº 15.0.000005037-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Eugênia Paula Meireles Machado, Danielly Rodrigues Valadão, Luciram de Lima, Sheila Silva do Nascimento e Geneci Perpétua dos Santos Almeida para, no período de 26 de agosto a 23 de outubro de 2015, auxiliarem no cumprimento dos atos preparatórios para o mutirão de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, em conformidade com a Portaria nº 2.406/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3642, de 26 de agosto de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI 15.0.000005109-5

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2015, o prazo fixado na Portaria nº 3.164, de 31 de julho de 2015, para a conclusão dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 3631/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS, de 26 de agosto de 2015**

*Designação de servidor para o acompanhamento do recolhimento e entrega das armas das Comarcas ao Exército Brasileiro.*

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação para recolhimento de armas de fogo e munições de depósito judicial para o exercício de 2015, em apoio às Comarcas, formulado pela Assessoria Militar da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme cronograma encartado no evento 0736518, Processo SEI nº. 15.0.000001113-1;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça deverá adotar os procedimentos necessários para acompanhamento até a destinação final das armas de fogo e/ou munições apreendidas, conforme o disposto no § 4º, do art. 10, da Resolução 17/2013/TJTO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Wilson Feliciano de Souza Júnior (matrícula nº 353.141)** para acompanhar o recolhimento e o transporte das armas de fogo e munições apreendidas nas Comarcas de Arapoema, Colinas do Tocantins, Guaraí, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Porto Nacional, que correspondem à Rota 5, em conjunto com a Equipe da Assessoria Militar até a entrega ao Exército Brasileiro no período de 30 de agosto a 04 de setembro 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Corregedor-Geral da Justiça

# DIRETORIA GERAL

## Portarias

### PORTARIA Nº 3644/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12787/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eva Almeida Dos Santos, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 168536**, o valor de R\$ 675,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 270,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 825,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Velho/RO, no período de 31/08/2015 a 02/09/2015, com a finalidade de viagem técnica ao TJ de Rondônia - conforme Despacho Nº 31398/2015, evento 0726032 do SEI Nº 15.0.000006956-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

### PORTARIA Nº 3638/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12783/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 28/08/2015, com a finalidade de analisar e sentenciar processos conclusos ao NACOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

### PORTARIA Nº 3637/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12772/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Erenilda Maria Reis, Distribuidor, Matrícula 140764**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2015, com a finalidade de participar da palestra sobre aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

### PORTARIA Nº 3636/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12775/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no dia 26/08/2015, com a finalidade de reparo e manutenção nos condicionadores de ar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3635/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12778/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 122766**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de iniciar estudo psicológico, conforme SEI: 15.0.000008372-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3634/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12780/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantina/TO, no dia 20/08/2015, com a finalidade de para realização de visitas domiciliares e entrevistas as partes, conforme SEI: 15.0.000001818-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3633/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12770/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora do Tocantins /TO para Novo Alegre/TO - Distrito de Aurora-TO, no dia 20/08/2015, com a finalidade de audiência com o Oficial do Cartório Extrajudicial de Novo Alegre, para tratar de possível nomeação como interino de outra serventia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3630/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 26 de agosto de 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a aquisição de Licença de Software MYSQL, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000002323-7 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Paulo César de Oliveira**, matrícula 152068 - DTINF (área requisitante);

II - **Petronio Coelho Lemos**, matrícula 151953 - DTINF (área técnica);

III - **Fernando Ferreira Frota**, matrícula 352795 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Carlos Póvoa Franco**, Matrícula 247052 - DIADM (área administrativa)

V - **Luciano Lima de Oliveira**, matrícula 253158 - DIADM substituto automático do integrante da área administrativa.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3625/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12765/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema e Colinas/TO, no dia 25/08/2015, com a finalidade de reparo e manutenção nos condicionadores de ar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3624/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12764/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 352395**, o valor de R\$ 517,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 345,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 667,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 26 a 27/08/2015, com a finalidade de participar do evento de apresentação do sistema de atendimento ao Poder Judiciário - SERASAJUD, no Auditório 3 do TSE, em Brasília.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3623/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12767/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128062**, o valor de R\$ 2.700,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 454,77, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Brasília/DF, no período de 25 a 29/08/2015, com a finalidade de participar do Seminário: Novo CPC e Poder Judiciário, conforme SEI: 15.0.000009143-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3622/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12771/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 36,67, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO -Distrito de Cristalândia, no dia 24/08/2015, com a finalidade de realização de solenidade de entrega de certidões de registro civil, que foram retificadas, e entregues em conjunto com a Funai.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO -Distrito de Cristalândia, no dia 24/08/2015, com a finalidade de realização de solenidade de entrega de certidões de registro civil, que foram retificadas, e entregues em conjunto com a Funai..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**

**PORTARIA Nº: 015/2015-DIGER**

**AUTOS Nº:** SEI: 15.0.000008506-2

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**SUPRIDOS:** Dr. Edimar de Paula e Gerlânia Figueiredo de Oliveira Maia

**RESPONSÁVEL PELO ATESTO:** Lara Santos Castro

**OBJETO DA PORTARIA:** Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e 286 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de GURUPI - TO.

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

**PROGRAMA:** Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

**ATIVIDADE:** Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2015.

**PRAZO PARA APLICAÇÃO:** Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 21 de agosto de 2015.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral – TJ/TO**

**PORTARIA Nº: 014/2015-DIGER**

**AUTOS Nº:** SEI: 15.0.000004363-7

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**SUPRIDOS:** Dr. William Trigilio da Silva e Frederico Gomes Queiroz

**RESPONSÁVEL PELO ATESTO:** Osvaldina da Silva Barros

**OBJETO DA PORTARIA:** Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e 286 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de ARAGUACEMA - TO.

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

**PROGRAMA:** Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

**ATIVIDADE:** Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2015.

**PRAZO PARA APLICAÇÃO:** Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 19 de agosto de 2015.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral – TJ/TO

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

#### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

**I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015-SRP**, Processo nº 15.0.000007555-5, tipo: Menor Preço por Item, visando registrar preços para futura aquisição de banco de capacitores, para fins de correção do Fator de Potência nas instalações elétricas, nos prédios do Poder Judiciário Tocantinense. Data: dia 15 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local). Pregoeira: Joana D"Arc Batista Silva.

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Palmas/TO, 26 de agosto de 2015.

**Moacir Campos de Araújo**  
Presidente da CPLTJTO.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000007836-8

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 05/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2015**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00632

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial Ltda

**CNPJ:** 10.638.290/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de porta documentos em couro legítimo, na cor preta, tipo carteira com distintivo metálico do Brasão de Armas da República e do Estado do Tocantins, para os Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na quantidade de 10 (dez) unidades.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.230,00 (Cinco mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2335

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de Agosto de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)